



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 23/09/22.

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 329/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **LOCATÁRIO** e CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.190.245-96, portadora do RG n.º 12098834-81 SSP/BA, doravante denominados **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 073/2022**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 9330/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PERTENCENTE A CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO, SITUADO NA AVENIDA MARECHAL ARISTÓTELES DE SOUZA DANTAS, Nº 895, MANGALÔ, ALAGOINHAS-BA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MANGALÔ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PERTENCENTE A CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO, SITUADO NA AVENIDA MARECHAL ARISTÓTELES DE SOUZA DANTAS, Nº 895, MANGALÔ, ALAGOINHAS-BA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MANGALÔ.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$	36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

3.1. – Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- Garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;



Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;
- f) Indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- g) Fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Educação do Município de Alagoinhas;
- h) Pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- i) Não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) Arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) Efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) Permitir a **LOCADORA**, a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinados por terceiros;
- e) Não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) Cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) Devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) Zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) Pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), resultante do valor mensal da locação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, das certidões de regularidade fiscal, federal (conjunta), estadual, municipal (IPTU), FGTS e Trabalhista, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente em índices oficiais, a critérios mais vantajosos para administração.

Parágrafo único. O reajuste anual dependerá de requisição por escrito do **LOCADOR**, endereçado à Secretaria de Educação do Município, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

8.2. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a gestão e fiscalização do prazo de vigência contratual, inclusive no tocante à necessidade de requisição do **LOCADOR** quanto ao reajuste anual.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.096	3.3.90.36	500.0000 / 660.0000 / 661.00000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do **LOCADOR** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará ao **LOCADOR** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a contratada que:

11.1.1 – Inexecução total ou parcial de qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – Cometer fraude fiscal;

11.1.6 – Não manter a proposta;

11.1.7 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.8 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.1.9 – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.10 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.11 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Carpi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de alagoinhas/ba, pelo prazo de até dois anos;

11.1.12 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.2. – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

11.2.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.4. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

11.6. – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

11.7. – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa;

11.8. – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) O **LOCADOR** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) O imóvel locado for desapropriado.

§1º Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, ao **LOCADOR** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.



Copy



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao **LOCADOR** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 15 de Setembro de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


CATUCHA OLIVEIRA PACHECO PORTO
LOCADOR

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: 827.065.495-72

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: 02873971576



processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por técnica e preço aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 - CPL a empresa: INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA (CNPJ nº 02.450.409/0001-35), com valor global de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), conforme Ata e Planilha anexa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Novo Aripuanã (AM), 15 de setembro de 2022
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 912400/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 06/10/2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmfp.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2022.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação-PMFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 025/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2022, Processo Administrativo nº 107/2022 - CPL/PM; CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa CONSTRUTURAS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 27.501.555/0001-73; OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: obra de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem de calçadas no município de Tapauá/AM, oriundo do convênio 923941/2021. Ministério da Defesa - programa calha norte - PCN; VALOR: R\$ 4.902.187,66 (quatro milhões, novecentos e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO: 02.10 - Sec. Mun. de Obras Habitação e Urbanismo - Proj./Ativ.: 1.009 - Construção e/ou Recuperação Asfáltica e em Concreto de rua e Avenidas - Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 10 e 26 - Convênio 923941/2021 - Ministério da Defesa - Calha Norte - Nota de Empenho nº 021NE000379 - Programa de Trabalho nº 05.244.6012.1211.0001 - PTRES 205510 Fonte de Recursos 100 - Natureza da Despesa 444251; PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos da assinatura do contrato e 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Serviço. Tapauá/AM, 15 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá e IASMIN RODRIGUES BARACHO, Contratada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA, torna público que realizará a tomada de preço nº 011-2022, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, consistentes na construção de uma quadra de areia e uma praça no Povoado Pau De Candeia No Município De Acajutiba-BA. ATA/HORA/local para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preço: 10.10.2022 AS 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - ACAJUTIBA - BA. O edital, poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal De Acajutiba, no setor de licitações. Informações: mesmo endereço das 08 às 12 horas e por e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com.

Acajutiba - BA, 22 de setembro de 2022.
RONALDO DOS S. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 329/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Catucha Oliveira Pacheco Porto - CPF/MF sob nº 117.190.245-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 073/2022 - Objeto: Locação do imóvel pertencente a Catucha Oliveira Pacheco Porto, situado na Avenida Marechal Aristóteles de Souza Dantas, nº 895, Mangaló, Alagoins - Ba, para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Mangaló. - Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). - Data de Assinatura: 15/09/2022.

Contrato nº. 321/2022 - SECIN - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALM Serviços Construções de Edifícios Eireli - CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2022 - Objeto: Execução de recapamento da Rua São José, no bairro Mangaló, na sede do Município de Alagoins, Bahia. - Valor: R\$ 295.689,44 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 340/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI Delícia Confeitaria EIRELI - CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para otimizar os diversos programas da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). - Data de Assinatura: 19/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022)

Objeto: Contratação de Empresa para realização de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas (Rua Senhor do Bonfim/Travessa São João/ Rua Arco Verde/Rua 03/Rua 05) no Município de Amélia Rodrigues/Ba. Convênio Nº Operação 1082040 - Contrato Nº SINCONV DE REPASSE OGU 925257/2021.

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio desta, comunicar aos demais licitantes interessados em participar do Processo Licitatório Tomada de Preços nº: 010/2022, marcado para dia 26 de setembro de 2022, que a empresa FORTES

SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 11.557.132/0001-35, interpôs Pedido de Impugnação via e-mail na data 21 de setembro de 2022. Neste sentido, em estrita observância às disposições legais, referente aos questionamentos constantes na peça de impugnação quanto a obrigatoriedade dos itens 8.1.2, 8.3.4, letra f), 8.4.10 e Anexo XIV, altera o edital para retirada da obrigatoriedade dos itens questionados. Ressalta esta Comissão de Licitação, uma vez que não irá interferir na formulação da Proposta de Preços dos futuros participantes da Licitação, os mesmos ficam desobrigados a acatar os referidos pontos em tela, ao mesmo tempo que fica mantido a data de 26 de setembro de 2022, para acontecer a Licitação Tomada de Preços nº 010-2022. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues (art. 21, §4º da Lei 8.666/93).

Amélia Rodrigues (BA), 21 de setembro de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Porto Construtora e Terraplanagem EIRELI, CNPJ nº 36.364.039/0001-35; TOMADA DE PREÇOS: 009/2022; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (E SUAS DEPENDÊNCIAS) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com as especificações, planilhas, cronograma, BDI e projetos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022; VIGÊNCIA: 22/09/2022 e encerramento em 22/05/2023 - 08 (oito) meses; VALOR: R\$ 1.288.008,68 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oito reais e sessenta e oito centavos); ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Marcelo Gomes Campos & CIA LTDA, CNPJ nº 23.351.200/0001-94 PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos com instalação do sistema de monitoramento de circuito fechado de TV (CFTV) para preservação dos patrimônios públicos e vias públicas desta municipalidade; VIGÊNCIA: até 31/12/2022; VALOR: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 16/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; CONTRATADA: BRAVO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 35.374.185/0001-89; CARTA CONVITE: Nº 012/2022; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉLITO VIEIRA NEVES, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme especificações constantes no ANEXO III; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer; VIGÊNCIA: 2 (dois) meses; VALOR: R\$ 96.319,42 (noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos); ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 09.369.027/0001-20; CONTRATADA: Oxiforte LTDA EPP, CNPJ nº 73.386.294/0001-05; PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo Edital e Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 05/09/2022. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO 001 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 201/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001/02; CONTRATADA: LM Serviços de Engenharia, CNPJ nº 37.452.815/0001-11; OBJETO: Supressão de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 31/08/2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R\$ 5.908,27 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos), onde o valor total do contrato passa de R\$ 376.026,33 (trezentos e setenta e seis mil e vinte e seis reais e trinta e três centavos), para R\$ 370.118,06 (trezentos e setenta mil cento e dezoito reais e seis centavos); FUNDAMENTO: Parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Prefeitura Municipal de Anguera, em 31 de Agosto de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO 001 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001/02; CONTRATADA: Pedreira Engenharia LTDA, CNPJ nº 12.989.484/0001-22; OBJETO: Aditar PRAZO na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 27 de Dezembro de 2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de UM GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE ANGUERA ESTADO DA BAHIA, em conformidade com as Especificações, Planilhas, Cronograma, BDI e Projetos que integra este edital e demais documentos da Tomada de Preço nº 009/2021; PRAZO: Com vencimento em 27/08/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 26/08/2022 até 26/04/2023; FUNDAMENTO: Conforme permite o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93. Prefeitura Municipal de Anguera, em 26 de Agosto de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 4/2022

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO, por chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 25, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO 004/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser credenciamento de empresa especializadas na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na mecânica, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria eletro/eletônica e retífica em veículos oficiais (movido à gasolina), para atender a necessidade das Secretarias municipais deste município referente o período de 12 (doze) meses a partir da homologação, em conformidade com as especificações constantes neste edital.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 329/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CATUCHA OLIVEIRA PACHÊCO PORTO – CPF/MF sob nº 017.190.245-96 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 073/2022 – Objeto: Locação do imóvel pertencente a Catucha Oliveira Pachêco Porto, situado na Avenida Marechal Aristóteles de Souza Dantas, nº 895, Mangalô, Alagoins - Ba, para implantação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Mangalô. – Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). – Data de Assinatura: 15/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 321/2022 – SECIN – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2022 – Objeto: Execução de recapeamento da Rua São José, no bairro Mangalô, na sede do Município de Alagoins, Bahia. – Valor: R\$ 295.689,44 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). – Data de Assinatura: 01/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 340/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI – CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 052/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para otimizar os diversos programas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais). – Data de Assinatura: 19/09/2022.